



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2024

A Câmara Municipal de Aracaju, inscrita no CNPJ sob nº 13.167.804/0001-21, por intermédio do Agente de Contratação, nomeada através da Portaria nº 451 de 03 de abril de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a **DISPENSA ELETRÔNICA**, com Critério de Julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **Sistema de Registro de preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) para uso dos funcionários da Câmara Municipal de Aracaju em atendimento às Normas Regulamentadoras e Legislação pertinentes vigentes relacionadas à Saúde e Segurança no Trabalho**, condições estabelecidas, relacionadas e aprovadas contidas no Termo de Referência presente em documento anexo, e sendo regida pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 155/2016 e disposições dos Atos nº 01, nº 02 e nº 06 de 08 de janeiro de 2024, desta Casa Legislativa, nas condições abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. Sistema de Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) para uso dos funcionários da Câmara Municipal de Aracaju em atendimento às Normas Regulamentadoras e Legislação pertinentes vigentes relacionadas à Saúde e Segurança no Trabalho.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Nos termos do art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, essa dispensa **SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS**





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024**

E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da Dispensa de licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma utilizada para acesso ao sistema e operacionalização;

2.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização;

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5.1. Que não atendam às condições desta Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento dos bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024

do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento dos bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na Dispensa de Licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024

jurídica do fornecedor.

2.5.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação deste Edital, encaminhará exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica Portal www.licitanet.com.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024

em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses;

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência e Edital, assumindo, o proponente, o compromisso de executar o fornecimento nos seus termos em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual;

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido em seus arts. 42 a 49, o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

3.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos;

3.8.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.8.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024

ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

3.9. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

3.11. Fica facultado ao fornecedor, desde que possível tecnicamente na plataforma ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável, caso a plataforma permita esta função;

3.11.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto nesta Dispensa Eletrônica;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema;

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos pelos participantes na forma da seção seguinte desta Dispensa Eletrônica.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024

4. DAS PROPOSTAS E LANCES

DATA DA SESSÃO	07/01/2025
HORÁRIO DA FASE DE LANCES	DE 08:00h ATÉ 14:00h

4.1. A partir da data e horário estabelecidos na tabela acima, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto nesta Dispensa Eletrônica;

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

4.2.1. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento adotado no preâmbulo deste aviso.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins desta Dispensa Eletrônica;

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, o Agente de Contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

5.1.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.1.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa Eletrônica;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024

5.1.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance ou da negociação, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada no prazo de até 02 (duas) horas após notificação;

5.1.5. Havendo a necessidade de apresentação de documentações complementares, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para inserção dos referidos documentos no sistema;

5.1.6. Mesmo assim, caso a documentação enviada não seja compatível com o exigido, o participante será inabilitado, ou terá sua proposta desclassificada (5.3), conforme o caso. Oportunidade em que será convocada a empresa seguinte na ordem de classificação da fase de lances;

5.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.3. Será desclassificada a proposta que:

5.3.1. Contiver vícios insanáveis;

5.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;

5.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.3.3.1. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, conforme regulamento adotado, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

5.3.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024**

Administração;

5.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.4.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da Dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração;

5.4.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

5.5.1. Em caso de aceitabilidade da realização da diligência pelo Agente de Contratação, será aberto o prazo no sistema para resposta em 24 (vinte e quatro) horas (5.1.5).

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024

- 5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime, entre outros.
- 5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
- 5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
- 5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciará a fase de habilitação, observado o disposto nesta Dispensa Eletrônica.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances;
- 6.2. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante:
- 6.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - 6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores;
 - 6.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024

assim o exigir.

6.3. A **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** será comprovada mediante:

6.3.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser disputado;

6.3.3. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.4. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.3.5. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.3.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto em lei implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a Dispensa de Licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº 123/2006;

6.5. Para **Qualificação Econômica-Financeira**:

6.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, havendo possibilidade de emissão via internet.

6.6. Para **Qualificação Técnica**:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024

- 6.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 6.6.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se ao de objeto no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 6.6.3. O fornecedor disponibilizará, caso solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da contratante.
- 6.7. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo válido;**
- 6.7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.7.1.1. Consultar, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.
- 6.8. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado por falta de condição de participação;
- 6.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos nesta Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024**

inabilitação;

6.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade;

6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido nesta Dispensa Eletrônica;

6.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

6.13.1. Em caso de diligência, o Agente de Contratação poderá abrir o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, no sistema eletrônico, para inserção de documentos.

6.14. Sendo constatado que os participantes vencedores serão inabilitados pela ausência de documentação, conceder-se-á, a critério do Agente de Contratação, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para inclusão dos documentos de habilitação;

6.15. Poderá ser exigida das empresas a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

6.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024

7. DA DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DOS ITENS

7.1. A tabela abaixo se refere ao quantitativo e às especificações dos itens:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	10	Unid.	Óculos de segurança constituídos de armação e visor curvo confeccionados em uma única peça de policarbonato, incolor, com ponte, meia-proteção lateral e apoio nasal injetados do mesmo material e hastes tipo espátula. Com C.A. válido.	R\$ 5,05	R\$ 50,50
2	16	Par	Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas, revestimento da face palmar e ponta dos dedos em poliuretano(PU), punho com inserções de fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Com C.A. válido.	R\$ 3,76	R\$ 60,16
3	12	Par	Calçado ocupacional de uso profissional tipo botina, cabedal confeccionado em vaqueta curtida ao cromo, forro da gáspea em não tecido, forro lateral em tecido, fechamento em elástico, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel, biqueira plástica	R\$ 87,53	R\$ 1.050,36





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024

			para conformação, solado de poliuretano injetado diretamente no cabedal. Aprovado para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. Com C.A. válido.		
4	03	Par	Calçado ocupacional tipo sapato, modelo blatt, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em não tecido, montada pelo sistema strobel, sem bico de aço, solado em poliuretano Bidensidade. Calçado com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente). O sapato é utilizado para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. Com C.A. válido.	R\$ 84,29	R\$ 252,87
5	06	Par	Calçado ocupacional tipo sapato, modelo blatt, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em não tecido, montada pelo sistema strobel, sem bico de aço, solado em poliuretano mono densidade na cor branca. O sapato é	R\$ 89,43	R\$ 536,58



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024**

			utilizado para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. Com C.A.válido.		
6	50	Rolo	Fita de segurança antiderrapante com largura de 50mm, na cor preta, de material antiderrapante mineral (rolo de 5m de comprimento).	R\$ 29,09	R\$ 1.454,50
7	20	Unid.	Cone para sinalização viária, de material flexível, na cor laranja com faixas refletivas na cor branca, de base quadrada com 28 cm de lado e corpo cônico com altura de 50 cm.	R\$ 23,90	R\$ 478,00
VALOR TOTAL				R\$ 323,05	R\$ 3.882,97

8. DO DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS

A aquisição dos itens listados ocorrerá a cada demanda solicitada, conforme descrito abaixo:

8.1. A entrega dos objetos será feita de forma parcelada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão de Ordem de Fornecimento, que será expedida no prazo de vigência da Ata;

8.2. O compromisso de fornecimento estará caracterizado mediante a emissão da Ordem de Fornecimento, que será emitida pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Aracaju e enviada ao fornecedor através de e-mail;

8.3. A entrega dos itens será no setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Aracaju, localizado na Rua Itabaiana, 174 – Bairro Centro – Aracaju/SE, de segunda a sexta, no horário compreendido entre 7:00 e 17:00 h;

8.4. A responsabilidade pelo recebimento definitivo dos itens ficará a cargo

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024**

do setor de Segurança do Trabalho, que deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando quando necessário, à regularização das falhas ou defeitos observados;

8.5. O aceite ou aprovação dos itens, pela Câmara Municipal de Aracaju, não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, verificadas posteriormente;

8.6. A entrega dos produtos será de inteira responsabilidade do fornecedor, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente do transporte do produto contratado até o local apontado o item 8.3;

8.7. Na entrega deverá ser verificado se os itens 01, 02, 03, 04 e 05 descritos na Tabela do Item 7.1 possuem Certificado de Aprovação (CA) válidos, expedidos pelo órgão de âmbito nacional competente em matéria de Segurança e Saúde no Trabalho, conforme a NR-06;

8.8. Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte;

8.9. Para recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deverá disponibilizar canal de atendimento telefônico e/ou e-mail, em horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h);

8.10. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere o Edital de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Na Proposta de Preços, inserida no sistema, na fase do certame, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com entrega e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta Dispensa de Licitação;

9.2. A proposta deverá conter “descrição detalhada do objeto ofertado”, incluindo quantidade, preço e a marca;

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências a serem fixadas no Edital ou que consignarem valores superiores aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da presente Dispensa de Licitação;

9.4. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

9.5. Fica facultado ao Agente de Contratação ou Autoridade Competente a verificação acerca da veracidade das informações apresentadas.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Após Adjudicação e Homologação pela Autoridade Competente, o participante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024**

período, mediante solicitação do participante melhor classificado e convocado, desde que:

- 10.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- 10.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital;
- 10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência e Edital, com a indicação do participante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;
- 10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP, através do Sistema de Licitação, e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;
- 10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
- 10.8. Na hipótese de nenhum dos participantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:
 - a) Convocar os participantes que mantiverem sua proposta original,





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024

na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Propor Autorização pela Autoridade da Câmara e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.9. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada por meio de instrumento contratual, Ordem de Fornecimento/Ata de Registro de Preços, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

10.10. Está autorizada a Adesão da Ata de Registro de Preços, por órgão e/ou entidade não participante do certame, observado os dispostos no art. 11, inciso X, e art. 26 do Ato nº 06/2024 de 08 de março de 2024, desta Câmara Legislativa;

10.11. Quando necessário poderá ser elaborado contrato, conforme art. 105 e seguintes.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Aracaju a firmar qualquer contratação, nem ao menos emitir Ordem de Fornecimento/Ata de Registro de Preços de toda a quantidade registrada, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do serviço, em igualdade de condições;

11.2. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Câmara Municipal de Aracaju optar pelo serviço cujo preço está registrado por outro meio legalmente permitido que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024

11.3. A Câmara Municipal de Aracaju avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do art. 23, do Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024, o registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- II. Não receber a Ordem de Fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido sem justificativa razoável;
- III. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 22, do Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024;
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar).

§1º Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

§2º O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

§3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024

entidade gerenciadora poderá convocar os participantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.2. Nos termos do art. 24, do Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024, ocorrerá o cancelamento dos preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. Por razão de interesse público;
- II. A pedido do prestador, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no §3º do art. 21 e no §4º do art. 22, Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024.

13. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 1 (um) ano a partir da data de sua publicação, nas condições previstas neste Edital e seus anexos, podendo ser prorrogada conforme legislação, e em conformidade com o Ato vigente nesta Casa Legislativa;

13.2. Quando necessário poderá ser elaborado Contrato, conforme art. 105 e seguintes;

13.3. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Diretoria Administrativa;

13.4. Outros órgãos e entidades poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

13.4.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

13.4.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024

14.133/2021;

13.4.3. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a Autorização da Autoridade Competente do procedimento, se for o caso, poderá ser elaborada ata específica de cadastro de reserva dos:

14.1.1. Fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e

14.1.2. Fornecedores que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na Ata;

14.3. A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado;

14.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

14.5. A habilitação dos fornecedores que irão compor o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.5.2. Quando o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou

14.5.3. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

14.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024**

Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

- 14.6.1. Convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 14.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

A Câmara Municipal de Aracaju se obriga a:

- 15.1.1. Emitir Ordem de Fornecimento para entrega dos itens;
- 15.1.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa;
- 15.1.3. Notificar, por escrito, a empresa quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento;
- 15.1.4. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos;
- 15.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- 15.1.6. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
- 15.1.7. Comunicar imediatamente a empresa qualquer irregularidade manifestada no fornecimento dos itens registrados em Ata;
- 15.1.8. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da Ata;
- 15.1.9. Exercer a fiscalização através de Fiscal especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;
- 15.1.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Empresa, de acordo com as cláusulas da Ata e os termos de sua proposta;

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024**

15.1.11. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, fixando prazo para sua correção;

15.1.12. Efetuar o pagamento à Empresa, na forma convencionada em Termo de Referência, Edital e seus anexos;

15.2.13. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Empresa.

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa se obriga a:

15.2.1. Entregar os itens descritos no item 7, conforme exigências contidas no item 8, ambos deste Edital;

15.2.2. Prestar o fornecimento em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;

15.2.3. Fornecer os itens no prazo estabelecido no item 8;

15.2.4. Responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido, sob pena de responder pelos danos causados à Administração;

15.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Aracaju;

15.2.6. Submeter à aprovação da Câmara Municipal de Aracaju toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;

15.2.7. Relatar toda e qualquer irregularidade observada na entrega dos produtos;

15.2.8. O fornecedor arcará com todos os encargos sociais, trabalhistas e tributáveis decorrentes do fornecimento;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024

15.2.9. Sujeitar-se à ampla fiscalização por parte da Administração Pública, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

15.2.10. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao fornecimento;

15.2.11. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e Termo de Referência;

15.2.12. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

15.2.13. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço fornecido, sob pena de responder pelos danos causados à Administração;

15.2.14. Caso haja interrupção ou atraso na prestação do serviço ou no fornecimento, a CONTRATADA deverá justificar por escrito em **até 8 (oito) horas** contadas do momento de recebimento da notificação da CONTRATANTE. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias;

15.2.15. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade, atendendo todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela CONTRATANTE no sentido do cumprimento e da melhoria do fornecimento pactuado;

15.2.16. Manter Central de Atendimento Telefônico - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, para prestar informações e receber comunicações;

15.2.17. Designar, formalmente, um preposto responsável pelo fornecimento dos itens, ficando este à disposição da Câmara Municipal de Aracaju durante todo o horário comercial para dirimir todas as dúvidas e pendências relacionadas à perfeita execução do fornecimento;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024

15.2.18. A Contratada deve observar rigorosamente as obrigações assumidas no Edital, devendo ainda se comprometer a cumprir o objeto, submetendo-se a mais ampla fiscalização da Câmara Municipal de Aracaju, por meio de representante por este designado;

15.2.19. Ressarcir a Câmara Municipal de Aracaju de eventuais custos decorrentes da necessidade desta recorrer a outras empresas, na eventualidade da Contratada não conseguir cumprir as cláusulas contratuais, por sua exclusiva culpa;

15.2.20. Manter, durante a execução da prestação do serviço e/ou fornecimento, todas as condições de idoneidade exigidas nesta Dispensa de Licitação.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Para fins de pagamento serão considerados, nos documentos, os valores especificados na homologação da Dipensa de Licitação, bem como aqueles registrados em Ata de Registro de Preços;

16.2. A Câmara Municipal de Aracaju, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento a contratada em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal discriminativa, com o respectivo ateste da unidade responsável de que o fornecimento foi realizado a contento;

16.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;

16.4. Caso a empresa apresente a nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida, implicará a sua devolução ao



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024

fornecedor para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

16.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

16.6. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da empresa, o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;

16.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

16.8. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento mediante a apresentação dos seguintes documentos:

16.8.1. Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;

16.8.2. Nota(s) Fiscal(is) correspondente à quantidade fornecida, atestada(s) e liquidada(s);

16.8.3. Prova de regularidade Trabalhista e Federal junto às Fazendas (de todas as esferas), INSS e FGTS;

16.8.4. Habilitação econômico-financeira, conforme art. 69, art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021;

16.8.5. O pagamento das obrigações relativas ao fornecimento deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 141, da Lei nº 14.133/2021.

17. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

17.1. O fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante desta Casa legislativa, sendo devidamente designada como fiscal da Ata representante de acordo com o previsto na Lei



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024

nº 14.133/2021;

17.2. A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Aracaju e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos;

17.3. Compete ao Fiscal da Ata notificar a Empresa de qualquer irregularidade ocorrido no fornecimento;

17.4 De modo geral, o fiscal da Ata deve:

- a) Certificar-se de que o representante da empresa está ciente das obrigações assumidas pela no fornecimento dos produtos;
- b) Dirigir-se formalmente ao representante da Empresa para resolver qualquer problema no fornecimento do objeto. Não obtendo êxito, comunicar formalmente ao Gestor;
- c) Fazer-se presente no momento da entrega dos produtos;
- d) Receber e conferir a nota fiscal do fornecimento emitida pela Empresa, certificando (atestando) no corpo da primeira via a entrega do produto, na quantidade e qualidade exigidas;
- e) Receber todos os documentos/certidões necessários e estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los acompanhado da Nota Fiscal para o setor competente para pagamento;
- f) Registrar todas as ocorrências, tais como faltas, atrasos, má execução do fornecimento etc., por parte dos empregados da Empresa, em livro ou sistema próprio;
- g) Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência;
- h) Comunicar o fim da vigência da Ata de Registro de Preços;
- i) Verificar se a Empresa está cumprindo todas as obrigações previstas a





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024

Ata, Edital e Anexos.

18. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

18.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto;

18.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no item 6 deste Edital;

18.4. Privilegiar o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na forma da lei, e que tenham satisfatoriamente desempenhado atividades semelhantes quando contratados.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa o prestador, o fornecedor ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024

- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta Dispensa de Licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa Eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a Dispensa Eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - j.1.) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Ao participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto fornecido, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

- I. Advertência;
- II. Multa;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024**

III. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. Do ato que aplicar as penalidades previstas nos incisos I, II e III, do item 19.2, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da intimação, conforme art. 166 da Lei nº 14.133/2021. Da aplicação da penalidade prevista no inciso IV, do item 19.2, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, conforme art. 167 da Lei nº 14.133/2021;

19.4. Do ato que aplicar a penalidade prevista no inciso II do item 19.2, incidirá multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, conforme consta no art. 156, §3º da Lei nº 14.133/2021;

19.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo estabelecido em lei, a contar da data da notificação, podendo a Câmara Municipal, através do Setor competente, descontar de eventuais pagamentos devidos ao participante, cobrar, administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei;

19.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

19.7. Entende-se por falhar a execução da Ata, o retardamento da execução do objeto, qualquer ação ou omissão do participante que prejudique o bom andamento da Dispensa de Licitação, inclusive deixar de entregar a amostra ou documentos, caso seja solicitado a título de diligência, que evidencie



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024

tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a entrega.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Dispensa de Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Aracaju para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária da Câmara Municipal de Aracaju, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Ordem de Fornecimento.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O procedimento será divulgado no **Jornal Diário de Grande Circulação, Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**;

21.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

21.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico de realização da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão;

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

21.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024

21.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

21.7. As normas disciplinadoras desta Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

21.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as desta Dispensa Eletrônica;

21.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico;

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO II – Minuta da Ordem de Fornecimento;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Termo de Referência.

21.12. Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa Eletrônica, a empresa poderá entrar em contato através do e-mail: cpl@aracaju.se.leg.br;

21.13. Para obter maiores informações sobre os meios e dúvidas em relação ao sistema *Licitanet*, a empresa poderá entrar em contato pelo suporte técnico, através do telefone (34) 3014-6633.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024**

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o foro do Município de Aracaju para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta compra.

Aracaju/SE, 26 de dezembro de 2024.

Agnes Louize de Santana Ferreira

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Aracaju



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024

ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 202X, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, com sede na Praça Olímpio Campos, nº. 74, Bairro Centro, nesta Capital, CNPJ 13.167.804/0001-21, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/_____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ - ___, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, considerando o julgamento da **Dispensa Eletrônica nº 18/2024, do Processo Administrativo Nº 1089/2024 1DOC**, resolvem na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, ainda, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e à Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, regulamentadas no âmbito da Câmara Municipal de Aracaju pelas disposições dos Atos nº 01, nº 02 e nº 06, de 08 de janeiro de 2024 desta Casa Legislativa, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) para uso dos funcionários da Câmara Municipal de Aracaju em atendimento às Normas Regulamentadoras e Legislação pertinentes vigentes relacionadas à Saúde e Segurança no Trabalho.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024

2. DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos desta Dispensa Eletrônica nº 18/2024 e seus anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 1 (um) ano a partir da data de sua publicação, nas condições previstas no Edital e seus anexos, podendo ser prorrogada conforme legislação, e em conformidade com o Ato vigente nesta Casa Legislativa;

3.2. Quando necessário poderá ser elaborado Contrato, conforme art. 105 e seguintes;

3.3. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Diretoria Administrativa;

3.4. Outros órgãos e entidades poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.4.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.4.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

3.4.3. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4. DOS VALORES REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados são os seguintes:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	10	Unid.	Óculos de segurança constituídos de armação e visor curvo confeccionados em uma única peça de policarbonato, incolor, com ponte, meia-proteção lateral e apoio nasal injetados do mesmo material e hastes tipo espátula. Com C.A. válido.	R\$ x,xx	R\$ xx,xx
2	16	Par	Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas, revestimento da face palmar e ponta dos dedos em poliuretano(PU), punho com inserções de fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Com C.A. válido.	R\$ x,xx	R\$ xx,xx
3	12	Par	Calçado ocupacional de uso profissional tipo botina, cabedal confeccionado em vaqueta curtida ao cromo, forro da gáspea em não tecido, forro lateral em tecido, fechamento em elástico, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel, biqueira plástica para conformação, solado de poliuretano injetado diretamente no cabedal. Aprovado para proteção dos	R\$ xx,xx	R\$ x.xxx,xx

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024

			pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. Com C.A. válido.		
4	03	Par	Calçado ocupacional tipo sapato, modelo blatt, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em não tecido, montada pelo sistema strobel, sem bico de aço, solado em poliuretano Bidensidade. Calçado com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente). O sapato é utilizado para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. Com C.A. válido.	R\$ xx,xx	R\$ xxx,xx
5	06	Par	Calçado ocupacional tipo sapato, modelo blatt, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em não tecido, montada pelo sistema strobel, sem bico de aço, solado em poliuretano mono densidade na cor branca. O sapato é utilizado para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e	R\$ xx,xx	R\$ xxx,xx



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024**

			escoriantes. Com C.A.válido.		
6	50	Rolo	Fita de segurança antiderrapante com largura de 50mm, na cor preta, de material antiderrapante mineral (rolo de 5m de comprimento).	R\$ xx,xx	R\$ x.xxx,xx
7	20	Unid.	Cone para sinalização viária, de material flexível, na cor laranja com faixas refletivas na cor branca, de base quadrada com 28 cm de lado e corpo cônico com altura de 50 cm.	R\$ xx,xx	R\$ xxx,xx
VALOR TOTAL				R\$ xxx,xx	R\$ x.xxx,xx

4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

4.4. A existência de preços registrados implicará compromisso do fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 17, do Ato nº 06/2024/CMA);

4.5. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada,

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024**

nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais participantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação do serviço; e
- b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024

5. DO DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS

A aquisição dos itens listados ocorrerá a cada demanda solicitada, conforme descrito abaixo:

5.1. A entrega dos objetos será feita de forma parcelada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão de Ordem de Fornecimento, que será expedida no prazo de vigência da Ata;

5.2. O compromisso de fornecimento estará caracterizado mediante a emissão da Ordem de Fornecimento, que será emitida pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Aracaju e enviada ao fornecedor através de e-mail;

5.3. A entrega dos itens será no setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Aracaju, localizado na Rua Itabaiana, 174 – Bairro Centro – Aracaju/SE, de segunda a sexta, no horário compreendido entre 7:00 e 17:00 h;

5.4. A responsabilidade pelo recebimento definitivo dos itens ficará a cargo do setor de Segurança do Trabalho, que deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando quando necessário, à regularização das falhas ou defeitos observados;

5.5. O aceite ou aprovação dos itens, pela Câmara Municipal de Aracaju, não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital e Termo de Referência, verificadas posteriormente;

5.6. A entrega dos produtos será de inteira responsabilidade do fornecedor, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente do transporte do produto contratado até o local apontado o item 5.3;

5.7. Na entrega deverá ser verificado se os itens 01, 02, 03, 04 e 05 descritos



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024

na Tabela do Item 4.1 possuem Certificado de Aprovação (CA) válidos, expedidos pelo órgão de âmbito nacional competente em matéria de Segurança e Saúde no Trabalho, conforme a NR-06;

5.8. Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte;

5.9. Para recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deverá disponibilizar canal de atendimento telefônico e/ou e-mail, em horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h);

5.10. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere o Edital de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

6. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata;

6.2. Na forma do que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o servidor(a) será designado(a) através de Portaria, lotado na Câmara Municipal de Aracaju/SE, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços;

§1º A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução da prestação do serviço com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024

§2º A ação da fiscalização não exonera o prestador/fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

6.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133/2021;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

7. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Após Adjudicação e Homologação pela Autoridade Competente, o participante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do participante melhor classificado e convocado, desde



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024

que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3. Na hipótese do convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os participantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

7.4. Na hipótese de nenhum dos participantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

- a) Convocar os participantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Propor Autorização pela Autoridade da Câmara e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.5. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada por meio de instrumento contratual, Ordem de Fornecimento/Ata de Registro de Preços, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Nos termos do art. 23, do Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024, o registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- II. Não receber a Ordem de Fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido sem justificativa razoável;
- III. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 22, do Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024;
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar).

§1º Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

§2º O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

§3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os participantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.2. Nos termos do art. 24, do Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024, ocorrerá o cancelamento dos preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. Por razão de interesse público;
- II. A pedido do prestador, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no §3º do art. 21 e no §4º do art. 22, Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024

2024.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Aracaju a firmar qualquer contratação, nem ao menos emitir Ordem de Fornecimento/Ata de Registro de Preços de toda a quantidade registrada, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do serviço, em igualdade de condições;

9.2. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Câmara Municipal de Aracaju optar pelo serviço cujo preço está registrado por outro meio legalmente permitido que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado;

9.3. A Câmara Municipal de Aracaju avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024

Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado.

10.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do fornecimento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas na Dispensa Eletrônica e na presente Ata de Registro de Preços;

II. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

III. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

IV. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

12. DOS DEVERES ENTRE AS PARTES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024**

A Câmara Municipal de Aracaju se obriga a:

- 12.1.1. Emitir Ordem de fornecimento para entrega dos itens;
- 12.1.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa;
- 12.1.3. Notificar, por escrito, a empresa quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento;
- 12.1.4. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos;
- 12.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- 12.1.6. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
- 12.1.7. Comunicar imediatamente a empresa qualquer irregularidade manifestada no fornecimento dos itens registrados em Ata;
- 12.1.8. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da Ata;
- 12.1.9. Exercer a fiscalização através de Fiscal especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;
- 12.1.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Empresa, de acordo com as cláusulas da Ata e os termos de sua proposta;
- 12.1.11. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, fixando prazo para sua correção;
- 12.1.12. Efetuar o pagamento à Empresa, na forma convencionada em Termo de Referência, Edital e seus anexos;
- 12.1.13. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Empresa.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024**

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa se obriga a:

12.2.1. Entregar os itens descritos no item 4, conforme exigências contidas no item 5, ambos desta Ata;

12.2.2. Prestar o fornecimento em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;

12.2.3. Fornecer os itens no prazo estabelecido no item 5;

12.2.4. Responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido, sob pena de responder pelos danos causados à Administração;

12.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Aracaju;

12.2.6. Submeter à aprovação da Câmara Municipal de Aracaju toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;

12.2.7. Relatar toda e qualquer irregularidade observada na entrega dos produtos;

12.2.8. O fornecedor arcará com todos os encargos sociais, trabalhistas e tributáveis decorrentes do fornecimento;

12.2.9. Sujeitar-se à ampla fiscalização por parte da Administração Pública, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

12.2.10. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao fornecimento;

12.2.11. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Termo de Referência;

12.2.12. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros em razão de ação ou omissão,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024

dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

12.2.13. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço fornecido, sob pena de responder pelos danos causados à Administração;

12.2.14. Caso haja interrupção ou atraso na prestação do serviço ou no fornecimento, a CONTRATADA deverá justificar por escrito em **até 8 (oito) horas** contadas do momento de recebimento da notificação da CONTRATANTE. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias;

12.2.15. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade, atendendo todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela CONTRATANTE no sentido do cumprimento e da melhoria do fornecimento pactuado;

12.2.16. Manter Central de Atendimento Telefônico - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, para prestar informações e receber comunicações;

12.2.17. Designar, formalmente, um preposto responsável pelo fornecimento dos itens, ficando este à disposição da Câmara Municipal de Aracaju durante todo o horário comercial para dirimir todas as dúvidas e pendências relacionadas à perfeita execução do fornecimento;

12.2.18. A Contratada deve observar rigorosamente as obrigações assumidas no Edital, devendo ainda se comprometer a cumprir o objeto, submetendo-se a mais ampla fiscalização da Câmara Municipal de Aracaju, por meio de representante por este designado;

12.2.19. Ressarcir a Câmara Municipal de Aracaju de eventuais custos decorrentes da necessidade desta recorrer a outras empresas, na eventualidade da Contratada não conseguir cumprir as cláusulas contratuais, por sua exclusiva culpa.

12.2.20. Manter, durante a execução da prestação do serviço e/ou



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024

fornecimento, todas as condições de idoneidade exigidas nesta Dispensa de Licitação.

13. DAS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento de contratação direta poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

13.2. A faculdade de aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante poderá ser exercida:

- a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a Ata de Registro de Preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a Ata de Registro de Preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante Dispensa de Licitação.

13.3. Limites de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024

- a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
- b) O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 Para fins de pagamento serão considerados, nos documentos, os valores especificados na homologação da Dispensa de Licitação, bem como aqueles registrados em Ata de Registro de Preços;

14.2. A Câmara Municipal de Aracaju, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento a contratada em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal discriminativa, com o respectivo ateste da unidade responsável de que o fornecimento foi realizado a contento;

14.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;

14.4. Caso a empresa apresente a nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida, implicará a sua devolução ao fornecedor para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

14.6. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da empresa, o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;

14.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

14.8. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.8.1. Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;

14.8.2. Nota(s) Fiscal(is) correspondente à quantidade fornecida, atestada(s) e liquidada(s);

14.8.3. Prova de regularidade Trabalhista e Federal junto às Fazendas (de todas as esferas), INSS e FGTS;

14.8.4. Habilitação econômico-financeira, conforme art. 69, art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021;

14.8.5. O pagamento das obrigações relativas ao fornecimento deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 141, da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa o prestador, fornecedor ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024**

coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta Dispensa de Licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa Eletrônica ou a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a Dispensa Eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

15.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

15.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Ao participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024**

certame, não manter a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto fornecido, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. Do ato que aplicar as penalidades previstas nos incisos I, II e III, do item 15.2, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da intimação, conforme art. 166 da Lei nº 14.133/2021. Da aplicação da penalidade prevista no inciso IV, do item 15.2, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, conforme art. 167 da Lei nº 14.133/2021;

15.4. Do ato que aplicar a penalidade prevista no inciso II do item 15.2, incidirá multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, conforme consta no art. 156, §3º da Lei nº 14.133/2021;

15.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo estabelecido em lei, a contar da data da notificação, podendo a Câmara Municipal, através do Setor competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, cobrar, administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024

15.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

15.7. Entende-se por falhar a execução da Ata, o retardamento da execução do objeto, qualquer ação ou omissão da contratada que prejudique o bom andamento do certame, inclusive deixar de entregar a amostra ou documentos, caso seja solicitado a título de diligência, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a entrega;

15.8. As regras previstas neste tópico aplicam-se à gestão da Ata de Registro de Preços.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 174, §2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Independente de sua transcrição, nesta Dispensa Eletrônica e seus anexos, farão parte desta Ata de Registro de Preços, principalmente, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado.

18. DO FORO

18.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o foro da Comarca de Aracaju/SE.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam este



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024

instrumento, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

_____/SE, ____ de ____ de 202X.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAU/SE
Órgão Gerenciador

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024

ANEXO II – ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XX/202X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2024

Autorizamos a empresa abaixo qualificada a realizar a execução do objeto, observadas as especificações e demais condições constantes no Edital da Dispensa Eletrônica nº 18/2024, conforme abaixo:

EMPRESA (razão social): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Inscrição Estadual: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CEP: xxxxxxxxxxxxxxxx
Tel. (xx) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Nome do representante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
RG: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

A entrega dos objetos será feita de forma parcelada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão de Ordem de Fornecimento, que será expedida no prazo de vigência da Ata.

A entrega dos itens será no setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Aracaju, localizado na Rua Itabaiana, 174 – Bairro Centro – Aracaju/SE, de segunda a sexta, no horário compreendido entre 7:00 e 17:00 h.

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de Fornecimento serão originários da classificação funcional programática abaixo discriminada, devendo o empenho ser realizado no valor de R\$ XXXX,XX (xxxxx reais e xxxx centavos).



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024**

Órgão:

Unid. Orçamentária:

Função:

SubFunção:

Programa:

Ação:

Natureza Despesa:

SubElemento:

Fonte:

Aracaju/SE, ____ de _____ de 202X.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO Nº XX/202X

MINUTA DO Contrato para Fornecimento de Bens que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU** e a empresa _____, em decorrência da **Dispensa Eletrônica nº 18/2024** que tem por objeto o Sistema de Registro de preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) para uso dos funcionários da Câmara Municipal de Aracaju em atendimento às Normas Regulamentadoras e Legislação pertinentes vigentes relacionadas à Saúde e Segurança no Trabalho.

Pelo presente instrumento de Contrato para Fornecimento de Bens firmado, de um lado, pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.167.804/0001-21, localizada na Praça Olímpio Campos, 74, Centro, Aracaju/SE, CEP 49010-040, representada neste ato por seu Presidente, Vereador **RICARDO VASCONCELOS SILVA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, neste ato representada por _____, doravante denominada

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024

CONTRATADA, fundamentado no Processo Administrativo nº 1089/2024 do Sistema 1DOC referente à **Dispensa Eletrônica nº 18/2024** e regido pelas normas da Lei nº 14.133/2021, suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO E DO OBJETO (art. 92, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O presente Contrato decorre da **Dispensa Eletrônica nº 18/2024**, fundamentado, na Lei Federal nº 14.133/2021, para o **Sistema de Registro de preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) para uso dos funcionários da Câmara Municipal de Aracaju em atendimento às Normas Regulamentadoras e Legislação pertinentes vigentes relacionadas à Saúde e Segurança no Trabalho**, de acordo com as especificações constantes no Edital da referida Dispensa Eletrônica e seus anexos, e proposta da **CONTRATADA**, de acordo com o art. 92, II da Lei nº 14.133/2021, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DOS ITENS

2.1. Segue a discriminação das quantidades e respectiva especificação dos itens:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	10	Unid.	Óculos de segurança constituídos de armação e visor curvo confeccionados em uma única peça de policarbonato, incolor, com ponte, meia-proteção lateral e apoio	R\$ x,xx	R\$ xx,xx

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024

			nasal injetados do mesmo material e hastes tipo espátula. Com C.A. válido.		
2	16	Par	Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas, revestimento da face palmar e ponta dos dedos em poliuretano(PU), punho com inserções de fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Com C.A. válido.	R\$ x,xx	R\$ xx,xx
3	12	Par	Calçado ocupacional de uso profissional tipo botina, cabedal confeccionado em vaqueta curtida ao cromo, forro da gáspea em não tecido, forro lateral em tecido, fechamento em elástico, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel, biqueira plástica para conformação, solado de poliuretano injetado diretamente no cabedal. Aprovado para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. Com C.A. válido.	R\$ xx,xx	R\$ x.xxx,xx
4	03	Par	Calçado ocupacional tipo sapato, modelo blatt, fechamento em elástico, confeccionado em couro	R\$ xx,xx	R\$ xxx,xx

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024

			curtido ao cromo, palmilha de montagem em não tecido, montada pelo sistema strobel, sem bico de aço, solado em poliuretano Bidensidade. Calçado com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente). O sapato é utilizado para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. Com C.A. válido.		
5	06	Par	Calçado ocupacional tipo sapato, modelo blatt, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em não tecido, montada pelo sistema strobel, sem bico de aço, solado em poliuretano mono densidade na cor branca. O sapato é utilizado para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. Com C.A.válido.	R\$ xx,xx	R\$ xxx,xx
6	50	Rolo	Fita de segurança antiderrapante com largura de 50mm, na cor preta, de material antiderrapante mineral (rolo de 5m de comprimento).	R\$ xx,xx	R\$ x.xxx,xx
7	20	Unid.	Cone para sinalização viária, de material flexível, na cor laranja com	R\$ xx,xx	R\$ xxx,xx

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024

			faixas refletivas na cor branca, de base quadrada com 28 cm de lado e corpo cônico com altura de 50 cm.		
VALOR TOTAL				R\$ xxx,xx	R\$ x.xxx,xx

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS

A aquisição dos itens listados ocorrerá a cada demanda solicitada, conforme descrito abaixo:

3.1. A entrega dos objetos será feita de forma parcelada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão de Ordem de Fornecimento, que será expedida no prazo de vigência da Ata;

3.2. O compromisso de fornecimento estará caracterizado mediante a emissão da Ordem de Fornecimento, que será emitida pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Aracaju e enviada ao fornecedor através de e-mail;

3.3. A entrega dos itens será no setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Aracaju, localizado na Rua Itabaiana, 174 – Bairro Centro – Aracaju/SE, de segunda a sexta, no horário compreendido entre 7:00 e 17:00 h;

3.4. A responsabilidade pelo recebimento definitivo dos itens ficará a cargo do setor de Segurança do Trabalho, que deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando quando necessário, à regularização das falhas ou defeitos observados;

3.5. O aceite ou aprovação dos itens, pela Câmara Municipal de Aracaju, não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital e Termo de Referência, verificadas posteriormente;

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024

3.6. A entrega dos produtos será de inteira responsabilidade do fornecedor, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente do transporte do produto contratado até o local apontado o item 3.3;

3.7. Na entrega deverá ser verificado se os itens 01, 02, 03, 04 e 05 descritos na Tabela do Item 2.1 possuem Certificado de Aprovação (CA) válidos, expedidos pelo órgão de âmbito nacional competente em matéria de Segurança e Saúde no Trabalho, conforme a NR-06;

3.8. Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte;

3.9. Para recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deverá disponibilizar canal de atendimento telefônico e/ou e-mail, em horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h);

3.10. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere o Edital de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
E À PROPOSTA APRESENTADA (art. 92, inciso II, da Lei nº
14.133/2021)**

4.1. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do participante, de todas as condições e exigências estabelecidas no Edital da Dispensa de Licitação e seus Anexos;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS (art. 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O presente Contrato fundamenta-se:

5.1.1. Nos termos da Dispensa Eletrônica nº 18/2024 que, simultaneamente:

- Constam do Processo Administrativo nº 1089/2024;
- Não contrariem o interesse público;

5.1.2. Nas demais determinações da Lei nº 14.133/2021;

5.1.3. Nos preceitos do Direito Público;

5.1.4. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

5.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Os fornecimentos, de acordo com as quantidades a seguir, serão prestados pelos seguintes valores:

Valor total do Fornecimento: **R\$ XXXXXX (XXXXX).**

6.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.2.1. Ordem(ns) de Fornecimento(s) expedida pela Autoridade Competente;

6.2.2. Nota(s) Fiscal(is) correspondente à quantidade fornecida, atestada(s) e liquidada(s);



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024**

- 6.2.3. Prova de regularidade Trabalhista e Federal junto as Fazendas (de todas as esferas), INSS e FGTS;
- 6.2.4. Habilitação econômico-financeira, conforme arts. 65, §1º e 69 da lei 14.133/2021.
- 6.2.5. O pagamento das obrigações relativas ao fornecimento deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 141, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3. Para fins de pagamento serão considerados, nos documentos, os valores especificados na homologação da Dispensa de Licitação;
- 6.4. A Câmara Municipal de Aracaju, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento a contratada em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal discriminativa, com o respectivo ateste da unidade responsável de que o fornecimento foi realizado a contento;
- 6.5. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;
- 6.6. Caso a empresa apresente a nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida, implicará a sua devolução ao fornecedor para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;
- 6.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 6.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da empresa, o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos reiniciar-se-á a



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024

contar da data da respectiva reapresentação;

6.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O fornecimento dos bens será executado diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma das **Cláusulas Segunda e Terceira** deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E FORNECIMENTO DOS BENS (Art. 92, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O Contrato começará a vigorar a contar da data de empenho;

8.2. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado com o CONTRATADO, será de 12 (doze) meses nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado conforme art. 111 da Lei nº 14.133/2021;

8.3. O fornecimento deverá ser executado por empresa especializada, através de comprovação de qualificação técnico-operacional;

8.4. O fornecimento a ser realizado será de acordo com as especificações descritas nas **Cláusulas Segunda e Terceira** deste Contrato;

8.5. Após a assinatura do Contrato, o fornecimento deverá ser executado por demanda, com a emissão da Ordem de Fornecimento por parte da **CONTRATANTE**, de acordo com as suas necessidades, nas datas, horários e locais indicados pela fiscalização da entrega dos produtos;

8.6. A comunicação entre as partes será realizada por meio eletrônico (e-mail) ou contato telefônico;

8.7. Os funcionários da contratada deverão comparecer ao local designado portando a “Ordem de Fornecimento” expedida pela **CONTRATADA**,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024

devidamente preenchida com endereço da unidade, data, hora da entrada e saída. Após a conclusão do fornecimento, o documento deverá ser datado e assinado pelo responsável pela unidade;

8.8. A empresa contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. As despesas oriundas do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 202X da Câmara Municipal de Aracaju, com dotação suficiente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

A empresa se obriga a:

10.1.1. Entregar os itens descritos no item 2.1, conforme exigências contidas na cláusula 3, ambos deste contrato;

10.1.2. Prestar o fornecimento em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;

10.1.3. Fornecer os itens no prazo estabelecido no item 3.1;

10.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido, sob pena de responder pelos danos causados à Administração;

10.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Aracaju;

10.1.6. Submeter à aprovação da Câmara Municipal de Aracaju toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024

imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;

10.1.7. Relatar toda e qualquer irregularidade observada na entrega dos produtos;

10.1.8. O fornecedor arcará com todos os encargos sociais, trabalhistas e tributáveis decorrentes do fornecimento;

10.1.9. Sujeitar-se à ampla fiscalização por parte da Administração Pública, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

10.1.10. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao fornecimento;

10.1.11. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Termo de Referência;

10.1.12. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.1.13. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço fornecido, sob pena de responder pelos danos causados à Administração;

10.1.14. Caso haja interrupção ou atraso na prestação do serviço ou no fornecimento, a CONTRATADA deverá justificar por escrito em **até 8 (oito) horas** contadas do momento de recebimento da notificação da CONTRATANTE. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias;

10.1.15. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade, atendendo todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela CONTRATANTE no sentido do cumprimento e da melhoria do fornecimento pactuado;

10.1.16. Manter Central de Atendimento Telefônico - Serviço de Atendimento



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024**

ao Cliente - SAC, para prestar informações e receber comunicações;

10.1.17. Designar, formalmente, um preposto responsável pelo fornecimento dos itens, ficando este à disposição da Câmara Municipal de Aracaju durante todo o horário comercial para dirimir todas as dúvidas e pendências relacionadas à perfeita execução do fornecimento;

10.1.18. A Contratada deve observar rigorosamente as obrigações assumidas no Edital, devendo ainda se comprometer a cumprir o objeto, submetendo-se a mais ampla fiscalização da Câmara Municipal de Aracaju, por meio de representante por este designado;

10.1.19. Ressarcir a Câmara Municipal de Aracaju de eventuais custos decorrentes da necessidade desta recorrer a outras empresas, na eventualidade da Contratada não conseguir cumprir as cláusulas contratuais, por sua exclusiva culpa.

10.1.20. Manter, durante a execução da prestação do serviço e/ou fornecimento, todas as condições de idoneidade exigidas nesta Dispensa de Licitação.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

A Câmara Municipal de Aracaju se obriga a:

10.2.1. Emitir Ordem de fornecimento para entrega dos itens;

10.2.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa;

10.2.3. Notificar, por escrito, a empresa quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento;

10.2.4. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos;

10.2.5. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

10.2.6. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024

- 10.2.7. Comunicar imediatamente a empresa qualquer irregularidade manifestada no fornecimento dos itens registrados em Ata;
- 10.2.8. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da Ata;
- 10.2.9. Exercer a fiscalização através de Fiscal especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;
- 10.2.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Empresa, de acordo com as cláusulas da Ata e os termos de sua proposta;
- 10.2.11. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, fixando prazo para sua correção;
- 10.2.12. Efetuar o pagamento à Empresa, na forma convencionada em Termo de Referência, Edital e seus anexos;
- 10.2.13. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS
(Art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021)

11.1. Ao participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto fornecido, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do art. 156, da Lei 14.133/2021, nos seguintes termos:

- I. Advertência;
- II. Multa;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024**

III. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2. Do ato que aplicar as penalidades previstas nos incisos I, II e III do item 11.1 caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da intimação, conforme art. 166 da Lei nº 14.133/2021. Da aplicação da penalidade prevista no inciso IV do item 11.1 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, conforme art. 167 da Lei nº 14.133/2021;

11.3. Do ato que aplicar a penalidade prevista no inciso II do item 11.1 incidirá multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, conforme consta no art. 156, §3º da Lei 14.133/2021;

11.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo estabelecido em lei, a contar da data da notificação, podendo a Câmara Municipal, através do Setor competente, descontar de eventuais pagamentos devidos ao participante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei;

11.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.6. Entende-se por falhar a execução do contrato, o retardamento da execução do objeto qualquer ação ou omissão do participante que prejudique o bom andamento do certame, inclusive deixar de entregar a amostra ou





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024

documentos caso seja solicitado a título de diligência, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO (art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021)

12.1. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO (art. 92, inciso XIX, da Lei nº 14.133/2021)

13.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato, ensejará, além das penalidades constantes da Cláusula Décima Primeira, a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, na forma do art. 138 da mesma lei;

13.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a devolução da garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pagamento do custo da desmobilização, conforme preceitua o §2º do art. 138 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

14.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS (art. 117 da Lei nº. 14.133/2021)

15.1. O fornecimento serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, sendo devidamente designado como fiscal do contrato e de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021;

15.2. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos;

15.3. Compete ao Fiscal do Contrato notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento;

15.4. De modo geral, o fiscal do contrato deve:

- a) Certificar-se de que o representante da empresa está ciente das obrigações assumidas pela contratada no fornecimento de produtos ou na prestação dos serviços;
- b) Dirigir-se formalmente ao representante da contratante para resolver qualquer problema no fornecimento do objeto ou na prestação dos serviços. Não obtendo êxito, comunicar formalmente ao Gestor do Contrato;
- c) Receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, certificando (atestando) a entrega do produto ou a prestação do serviço, se está em conformidade com o que foi contratado;
- d) Receber todos os documentos/certidões necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los juntamente com a nota fiscal para o setor competente para pagamento;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024**

- e) Registrar todas as ocorrências, tais como, faltas, atrasos, má execução do fornecimento etc., por parte dos empregados da contratada, em livro ou sistema próprio;
- f) Solicitar ao preposto a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência julgar inconveniente;
- g) Solicitar à contratada a substituição/repetição de qualquer produto ou serviço que não atenda às necessidades exigidas pela Administração;
- h) Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência;
- i) Todas as anotações referentes à Ata devem estar agrupadas em um documento (livro, arquivo digital, ficha e etc) e ao final da contratação deve fazer parte dos arquivos juntamente com o processo de contratação;
- j) Comunicar formalmente e com antecedência o seu afastamento das atividades de fiscalização para que assuma o substituto;
- k) Encaminhar a Nota Fiscal ao setor competente em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado dentro do mês de competência, com vistas a evitar o pagamento de multas;
- l) Comunicar o fim da vigência da Ata com até 60 (sessenta) dias de antecedência;
- m) Solicitar, com a concordância da unidade solicitante, o aditamento no prazo e/ou do objeto da Ata;
- n) Assegurar-se que os empregados alocados pela contratada estão utilizando os Equipamentos de Proteção Individual e alertar ao preposto da obrigatoriedade do uso de tais equipamentos;
- o) Verificar se a Contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no Edital de Dispensa de Licitação e no instrumento da Ata/Contrato.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 124 Lei nº 14.133/2021)

16.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovados.

§1º A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO (Art. 92, §1º, Lei nº 14.133/2021)

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, XX de XXXXX de 202X.
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Ricardo Vasconcelos Silva

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 273B-34A4-D5D9-2187

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AGNES LOUIZE DE SANTANA FERREIRA (CPF 843.XXX.XXX-91) em 26/12/2024 10:38:50

(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/273B-34A4-D5D9-2187>